

Cópia. Acto de 5 de Fevereiro de 1868, approvando  
dois artigos de posturas da Camara Municipal  
desta Capital.

O Doutor Francisco Ignacio Marccondes  
Homem de Appello, Presidente da Provin-  
cia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.  
Faço saber a todos os seus habitantes que  
tendo em consideração o que me represen-  
tou a Camara Municipal desta Capital em officio n.º 1 del 3 do corrente mez  
e no uso da faculdade que me confere o  
artigo 2.º do Decreto del 25 de Outubro de  
1862, attenta a disposicao do artigo 12  
da Lei de 3 de Outubro de 1864, man-  
do que em additamento ao seu codigo  
de Posturas se observe provisoriamente  
o seguinte:

Artigo 1.º Os moradores da Capital e  
mais freguezias do municipio, são obri-  
gados a conservar os quintaes prateos e  
procoes das casas em que residirem no  
maior estado de acido.

Artigo 2.º Os infractores pagarão  
de mil reis de multa que podera ser  
levada ao dobro nas reincidencias.

Palacio do Governo em Porto Alegre  
5 de Fevereiro de 1868. - Francis-  
co Ignacio Marccondes Homem de  
Appello.

Conferme

Se impedido, se substitua no Gov.  
Jose da Silva e Carlos